

26 / 10 / 10
[assinatura]



[assinatura]
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 034 /2010

*Dispõe sobre a Concessão de Cesta de Natal aos
Servidores Públicos Municipais e dá outras
Providências.*

A **Prefeita Municipal de Marechal Floriano**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2010, uma cesta de natal a todos os servidores municipais.

§ 1º A cesta de natal será concedida em produtos, cujo valor total dos bens não exceda a R\$ 60,00 (sessenta reais), por cesta.

§ 2º Entende-se por servidor, aqueles efetivos, comissionados e contratos temporariamente.

§ 3º O benefício estender-se-á aos membros do conselho tutelar do município.

§ 4º Ficará a cargo do Poder Executivo estabelecer os produtos que integrarão a cesta de natal, desde que não ultrapasse o valor disposto no § 1º deste artigo.

Art. 2º Será concedida apenas uma cesta de natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, 22 de outubro de 2010.

[assinatura]

Eliane Paes Lorenzoni
Prefeita Municipal de Marechal Floriano



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto destina-se a concessão de cesta de natal aos servidores públicos municipais, com o intuito de valorizar e recompensá-los pelos valorosos serviços públicos prestados a nossa comunidade. Esta iniciativa visa melhorar a nossa gestão de recursos humanos.

Ressalta-se que esta iniciativa não tem caráter continuado, referindo-se somente ao exercício de 2010.

Eliane Paes Lorenzoni
Prefeita Municipal